



EDITAL PROAE/UFGD Nº 99 DE 26 DE ABRIL DE 2019

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO CRECHE-PROAE

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 74, da Magnífica Reitora da UFGD, de 21 de janeiro de 2019, torna público o presente Edital referente à oferta de vagas para a ação de assistência estudantil AUXÍLIO CRECHE-PROAE, para Estudantes de Graduação da UFGD. O recurso financeiro destinado a atender esta ação é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 Selecionar estudantes de graduação presencial da UFGD, dentre aqueles identificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participação na ação de assistência estudantil AUXÍLIO CRECHE-PROAE, de forma a contribuir para o desenvolvimento acadêmico pleno do estudante beneficiário e prover meios para a permanência e conclusão de cursos de graduação;

1.2 A vigência de que trata este edital será 01/06/2019 a 31/12/2019.

2. DO AUXÍLIO CRECHE-PROAE E DOS VALORES

2.1 O AUXÍLIO CRECHE-PROAE tem por objetivo subsidiar os estudantes de graduação presencial da UFGD na contratação de serviços de creche para seus filhos, buscando alcançar a finalidade de manutenção das atividades acadêmicas do graduando, bem como reduzir a evasão acadêmica decorrente da maternidade ou paternidade com ênfase aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

2.2 O serviço consiste em oferta de Educação Infantil, na modalidade Creche, para crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade. Conforme dispositivo legal do MEC (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

2.2 O valor de referência do AUXÍLIO CRECHE-PROAE no valor de R\$ 200,00 reais, foi feito com base em orçamentos realizados em creches no município de Dourados para a prestação dos serviços em período parcial ou integral, correspondendo à média de preços praticados no mercado;

2.3 O AUXÍLIO CRECHE-PROAE será creditado mensalmente na conta bancária do estudante beneficiário, devendo o estudante apresentar mensalmente a PROAE a nota fiscal e o pagamento do mês em curso no e-mail da PROAE (proae@ufgd.edu.br) ou pessoalmente até o 13º (décimo terceiro) dia útil;

2.4 Para este Edital poderão ser pagas até 7 mensalidades no exercício 2019, cabendo ao estudante beneficiário a escolha e contratação da instituição ou pessoa física que lhe prestará os serviços, assim como, a responsabilidade pelo contrato com a mesma;

2.5 O AUXÍLIO CRECHE-PROAE será depositado aos alunos que cumprirem o item 4.2 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFGD, respeitados os requisitos necessários do Programa;

3.2 Estar identificado pela PROAE como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com avaliação vigente, e

3.3 Ter filhos com idade entre 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, e



3.4 Deter a guarda do(s) filho(s); ou ter como cônjuge ou convivente o outro genitor que exerça atividade remunerada ou estudo presencial, em período coincidente com as atividades acadêmicas do estudante beneficiário.

3.5 Na hipótese de ambos os genitores forem graduandos de cursos presenciais na UFGD, conceder-se-á o AUXÍLIO CRECHE-PROAE a apenas um deles, não havendo, pois, a previsão de transferência do benefício entre os beneficiários;

3.6 O estudante que tiver dois ou mais filhos poderá receber até dois AUXÍLIOS CRECHE-PROAE, estando o segundo benefício condicionado ao atendimento de todos os demais candidatos com uma criança habilitada;

3.7 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

3.8 **Apresentar declaração que está em fila de espera em creches do município.**

4. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO

4.1 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não é possível o pagamento em outros tipos de contas bancárias;

4.2 Apresentar à PROAE, mensalmente, nota fiscal e o comprovante de pagamento pelo serviço até o 13º (décimo terceiro) dia do mês de atendimento para que o pagamento do AUXÍLIO CRECHE-PROAE seja feito até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês imediatamente posterior;

4.3 Renovar, sempre que necessário, sua avaliação socioeconômica junto à PROAE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições será de 26/04/2019 até 10/05/2019;

5.2 O estudante deverá protocolar sua inscrição ao AUXÍLIO CRECHE-PROAE na Secretaria Administrativa da PROAE, entre as 8h e 18h, apresentando cópias dos seguintes documentos:

5.2.1 Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo 1);

5.2.2 Atestado de Matrícula;

5.2.3 Certidão de nascimento do(s) filho(s);

5.2.4 Comprovante de endereço (conta de água, luz e telefone);

5.2.5 No caso de cônjuge ou convivente que exerça atividade remunerada ou estudo presencial em período coincidente com as atividades acadêmicas do estudante beneficiário, conforme item 3.1.3, apresentar comprovante de exercício da atividade, em que deixe claro a coincidência de horário com as atividades acadêmicas do estudante beneficiário.

6. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

6.1 Serão disponibilizadas até 10 vagas;

6.2 O índice de classificação (IC) de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos determinará a ordem de classificação na seleção para concessão de AUXÍLIO CRECHE-PROAE, sempre priorizando aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

6.3 O atendimento ao segundo filho de qualquer candidato ocorrerá, apenas, após o atendimento de todos os demais candidatos com uma criança habilitada.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A partir do dia 15/05/2019 será divulgado no site da PROAE o resultado preliminar;

7.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar desde que devidamente instruído e fundamentado;

8.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da PROAE (<https://www.ufgd.edu.br/pro-reitoria/proae/documentos-baixar>) e protocolado na Secretaria Administrativa da PROAE, das 8h às 18h, no dia 16/05 e 17/05/2019;

8.3 Recursos apresentados contra o resultado da Avaliação Socioeconômica não serão considerados nesse certame, devendo, portanto, serem direcionados pelo estudante de acordo com o Edital de Avaliação Socioeconômica;



8.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

9. DO RESULTADO DEFINITIVO

9.1 No dia 24/05/2019 será divulgada no site da PROAE a relação de candidatos selecionados para integrarem a programa AUXÍLIO CRECHE-PROAE;

9.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato consultar o resultado e proceder como estabelecido para receber a primeira e demais parcelas.

10. DA HABILITAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

10.1 Para fazer jus ao recebimento do AUXÍLIO os estudantes beneficiados deverão apresentar: Termo de Compromisso disponível no site (<https://www.ufgd.edu.br/pro-reitoria/proae/documentos-baixar>); e cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da mesma.

11. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

11.1 A suspensão do benefício ocorrerá se o estudante não efetuar matrícula no semestre e não apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamento e frequência da criança na creche;

11.2 Apresentar reprovação por falta em alguma disciplina; e

11.3 Reprovar em 50% ou mais das disciplinas cursadas/matriculadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital;

12.2 Poderão ser incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROAE;

12.3 A licença-maternidade não acarretará o cancelamento do AUXÍLIO CRECHE-PROAE;

12.4 A qualquer tempo poderão ser efetuados pelo Serviço Social novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação para acompanhamento da situação do/da beneficiado/da;

12.5 As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato(a). A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade;

12.6 O estudante selecionado para auxílio poderá ter o benefício até o prazo máximo de dois semestres para integralização curricular do seu curso;

12.7 Os casos omissos serão apreciados pela PROAE de acordo com as suas competências legais.

Dourados, 26 de abril de 2019.

Profa. Dra. Rosilda Mara Mussury Franco Silva
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis



EDITAL PROAE/UFGRD Nº 98 DE 26 DE ABRIL DE 2019

AUXÍLIO CRECHE-PROAE

ANEXO 1		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO CRECHE-PROAE		
1. Nome:		
2. Curso:		
3. Número de Matrícula:		
4. Nome (s) e data (s) de Nascimento da (s) Criança (s):		
5. E-mail:		
6. Telefone:		
7. Avaliação da Assistência Social:		
8. Dados Bancários:		
Código do Banco:	Agência e Dígito:	Conta Corrente e Dígito:

Data: ____/____/____

Assinatura – Estudante